LEI Nº 1.113
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO NA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, PRODUÇÃO E DIFUSÃO NO AMBITO ARTÍSTICO E CULTURAL EM PARCERIA COM AS SECRETARIAS DA CULTURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 089/13 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a Municipalidade, autorizada a celebrar convenio com universidade belas artes, visando a promoção de atividades de pesquisa, produção e difusão no ambito artístico e cultural.

Art.2º - O convênio obedecerá às condições previstas no termo convênio de cooperação técnico- administrativa, o qual a minuta faz parte integrante da presente lei no anexo I.

Art.3°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal